

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do Pósto ora criado consignará os recursos necessários para ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
Ruy Francez — respondendo pelo expediente da Secretaria da Agricultura

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de maio de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.746, DE 28 DE MAIO DE 1965

Dispõe sobre o funcionamento, como Colégio, do Ginásio Estadual "Professor Gualter da Silva", da Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a funcionar como Colégio o Ginásio Estadual "Professor Gualter da Silva", da Capital.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará dotações necessárias a ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de maio de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.747, DE 28 DE MAIO DE 1965

Dispõe que passa a funcionar como Colégio o Ginásio Estadual de Santana, na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a funcionar como Colégio o Ginásio Estadual de Santana, na Capital.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará dotações necessárias a atender às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de maio de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.748, DE 28 DE MAIO DE 1965

Dá denominação a estabelecimentos de ensino

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — A denominação dos estabelecimentos de ensino a seguir relacionados fica alterada na seguinte conformidade:

I — Ginásio Estadual de Rudge Ramos, em São Bernardo do Campo, para Ginásio Estadual "Lauro Gomes de Almeida";

II — Grupo Escolar de Vila Mangaló, na Capital, para Grupo Escolar "Professor Antonio Francisco Redondo";

III — Grupo Escolar do Bairro do Pontal, em Castilho, para Grupo Escolar "Professor Horácio Pinto de Freitas";

IV — Grupo Escolar de Vila Paris, na Capital, para Grupo Escolar "Professor João Clímaco da Silva Kruse"; e

V — Grupo Escolar de Vila Guarani, na Capital, para Grupo Escolar "Professora Almerinda Rodrigues de Mello".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1965

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de maio de 1965

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.749, DE 28 DE MAIO DE 1965

Denomina "Cónego João Ligabue" o 2.º Grupo Escolar do Tucuruvi, nesta Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Cónego João Ligabue" o 2.º Grupo Escolar do Tucuruvi, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1965

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de maio de 1965

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.750, DE 28 DE MAIO DE 1965

Dá a denominação de "Dr. Raul Venturelli" ao Ginásio Estadual de Capão Bonito

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Raul Venturelli" o Ginásio Estadual de Capão Bonito.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de maio de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 8.751, DE 28 DE MAIO DE 1965

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Walther Weiszflog" o Ginásio Estadual de Caiiras.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de maio de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 8.752, DE 28 DE MAIO DE 1965

Denomina "Sigmund Freud" o Centro de Saúde de Indianópolis, na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Sigmund Freud" o Centro de Saúde de Indianópolis, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
José Francisco de Archimedes Lammoglia

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de maio de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto.

# DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÉRNO DO ESTADO

DECRETO N.º 44.852, DE 26 DE MAIO DE 1965

Revoga o Decreto n.º 34.706, de 26 de fevereiro de 1959

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n.º 34.706, de 26 de fevereiro de 1959.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
Pelerson Soares Penido

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de maio de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 44.853, DE 26 DE MAIO DE 1965

Dispõe sobre extinção de Função Gratificada no Quadro da Secretaria da Fazenda

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 4.º, § 1.º da Lei 3.043, de 1.º de julho de 1955,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinta 1 (uma) Função Gratificada de Julgador, referência "FG-7", da Tabela IV da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Fazenda, instituída pelo artigo 1.º, Lei 1.449, de 26 de dezembro de 1951, vaga em consequência da aposentadoria do Sr. Sylvio Alves de Aguiar.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
José Adolpho da Silva Gordo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de maio de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 44.854, DE 28 DE MAIO DE 1965

Concede o título de "Servidor Emérito" ao Dr. Nuno Guerner de Almeida

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Dr. Nuno Guerner de Almeida, durante cerca de 50 (cinquenta) anos exerceu com dignidade, honradez e eficiência a atividade pública, fazendo-se merecedor, por seus esforços, da nossa administração e aplauso pela obra por ele desenvolvida, em especial no Departamento de Profilaxia da Leptra;

Considerando que é dever do Poder Público reconhecer e prestigiar aqueles que se destacaram pela sua reconhecida capacidade e dedicação à causa pública,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido o título de "Servidor Emérito" ao Dr. Nuno Guerner de Almeida.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
Ernesto de Moraes Leme

José Francisco Archimedes Lammoglia

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de maio de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 44.855, DE 28 DE MAIO DE 1965

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito e município de Paraisópolis, comarca de Monte Azul Paulista, necessário à instalação do Ginásio Estadual de Paraisópolis

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de forma quadrangular, com 6.400,00 m<sup>2</sup>. (seis mil e quatrocentos metros quadrados), situada no distrito e município de Paraisópolis, comarca de Monte Azul Paulista, necessário à instalação do Ginásio Estadual de Paraisópolis, que consta por terceiro a Gillo Mialichi, Elvira Prioli, Vergílio Mialichi e Conceição Fregulia, medindo 80,00 m. de frente para a rua 15 de Novembro, por 80,00 m. de frente aos fundos, confrontando, por um dos lados com a rua São Sebastião, pelo outro com a rua José Francisco Domingues e, pelos fundos, com a rua São Pedro, medidas essas constantes do processo n.º 26.373-65, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
Ernesto de Moraes Leme

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de maio de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto